

e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
V - A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República.

VI - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do Centro Regional convocar o suplemente, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente designado.

VIII - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

IX - Competirá à Direção do 1º CRS prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

X - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XI - O mandato da Comissão será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

Secretária de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições previstas no art. 138 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo nº 310692/2008 acerca de indícios de irregularidade funcional (referir-se, de modo ofensivo, a servidor público; inobservância do art. 177, II e III, da Lei nº 5.810/94) imputados a Marco Antonio César Mercês de Jesus, bem como o teor do relatório de sindicância da Comissão Permanente do Nível Central; CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 218, de 22 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 199 e segs. da Lei nº 5.810/94, a ser instruído e relatado pela Comissão composta pelos servidores FÁTIMA ANDRADE, Administradora, matrícula nº 54189583; BRENDA RASSY CARNERIO, Administradora, matrícula nº 5831067; e RODRIGO CEZAR CARVALHO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 54191595, para sob a presidência da primeira, apurar os indícios de irregularidades administrativas previstas art. 178, XI, e inobservância dos deveres previstos no art. 177, II e III, todos da Lei nº 5.810/94, atribuídas ao servidor Marco Antonio César Mercês de Jesus, em tudo observado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa insculpidos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo devidamente fundamentado.

III - Revogar a PORTARIA Nº 1218/2009. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 220, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições previstas no art. 138. da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que ficou contratado no Pregão Eletrônico nº 100/2009/SESPA, resultado devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 31539 de 05/11/2009; CONSIDERANDO a solicitação da empresa BIOCLICO INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora do item 03 do procedimento acima referido, constante às fls. 11 do processo administrativo nº. 472934/2009

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico constante do processo administrativo supra mencionado;
CONSIDERANDO os preceitos dos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988
RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível responsabilidade em razão da conduta prevista no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, imputada à contratada - empresa BIOCLICO INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.

II - Delegar ao Coordenador do GT/Contratos competência para presidência e instrução do respectivo processo;

III - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 227

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73745

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 - MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.

CONSIDERANDO que a Comercialização e Dispensação de Medicamentos a Base de Substâncias Misoprostol de Uso Sistêmico da Lista "C1" da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de farmácias e drogarias pela Autoridade Sanitária Estadual, em cumprimento ao Artigo 25 da PORTARIA Nº 344 de 12 de Maio de 1998 e Artigo 124 da PORTARIA Nº 06 de 29 de Janeiro de 1999.

Resolve:

I - Conceder com fundamento no Artigo 25 da PORTARIA Nº 344 de 12/05/1998 e Artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999, a Autorização para o Cadastramento dos Estabelecimentos para a Comercialização e Dispensação de Medicamentos a Base de Substâncias Misoprostol de Uso Sistêmico da lista "C1" da PORTARIA Nº 344/98 - SVS/MS e de suas atualizações, conforme dados da Ficha Cadastro consignada no Anexo desta Portaria.

II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Silvia Comarú

Secretária de Estado de Saúde Pública

CRENCIAMENTO DE HOSPITAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE MISOPROSTOL Nº 001/10

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública autoriza o Credenciamento da Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico - Unidade de Urgência e Emergência BR 316, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 e a Resolução RE nº 905 de 26/06/01 que aprova a Concessão de nova indicação Terapêutica do Misoprostol nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia.

CADASTRO Nº 001 / 2010

EMPRESA: UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA BR 316
NOME FANTASIA: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, KM 04, S/N

BAIRRO: COQUEIRO

CIDADE/UF: ANANINDEUA/PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SILVIA RAMOS MARADEI PEREIRA - CRM 599-A.

Ruth Maria Oliveira Cardoso

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010/SESPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74015

PREGÃO Nº 227/2009

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 227/2009, Processo nº 373440/2009, homologado pela Secretária de Estado de Saúde Pública, em 01/02/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31602 de 08/02/2010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/DASE/DT/SESPA

VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/01/2011

Empresa 01: J.C MOREIRA JUNIOR, CNPJ nº 04.864.474/0001-32, com sede à Travessa Nove de Janeiro, nº 1726 - A, CEP: 66063-260, Belém - PA, Telefone: (91) 3249-8822 / 3259 5138 Fax (91) 3229 - 7811, e-mail: nutribelpa@terra.com.br representada pelo Sr.(a) Erika de Souza Ferreira..

Item	Especificação	MARCA	Qtd Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
02	Dieta nutricionalmente completa oligomérica de alta absorção com proteína hidrosilada. Hipercalórica e hiperprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, 72% TCM. Contém 18% de proteína, 49% de carboidrato, 33% de lipídio.	Nestlé	1.620 FRASCOS	22,80	36.936,00
03	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos. Oligomérica de alta absorção com proteína altamente hidrosilada. Normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e glúten, 60% TCM. Contém 12% de proteína, 55 de carboidrato.	Nestlé	338 LATAS	121,00	40.898,00
04	Suplemento oral lácteo hiperprotéico rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten, reduzido em gorduras e colesterol e rico em cálcio. Densidade calórica (diluição padrão): até 1,2 cal/ml.	Nestlé	216 LATAS	16,09	3.475,44
05	Dieta nutricionalmente completa. Oligomérica de alta absorção com proteína hidrosilada. Normocalórica e normoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. 70% TCM. Contém 16% de proteína, 49% Carboidrato e 35% de lipídio. Fibras FOS/ Insulina com Prebióticos.	Nestlé	2.340 LATAS	21,00	49.140,00

Maria Silvia Martins Comarú Leal

Ordenadora Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010/SESPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74019

PREGÃO Nº 227/2009

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 227/2009, Processo nº 373440/2009, homologado pela Secretária de Estado de Saúde Pública, em 01/02/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31602 de 08/02/2010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/DASE/DT/SESPA.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/01/2011

Empresa 01: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.329.169/0001-39, com sede à Rua São José, nº 1710 - Altos - Centro, CEP: 68900-110, Macapá - AP, Telefone: (96) 3223-1040 Fax (96) 3223 - 7448, e-mail: equinocio-ap@hotmail.com representada pelo Sr. Nivaldo Aranha da Silva.

Item	Especificação	MARCA	Qtd Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Proteína Hidrolizada de alto valor biológico (casina: proteína do soro 50:50, de fácil digestibilidade). Contém LCP milupan como fonte de ácidos graxos de cadeia longa. LCPufas, 20% de triglicérides de cadeia média (TCM) e fácil absorção, facilitando inclusive a absorção das vitaminas lipossolúveis, contém lactose maltodextrina e amido (carboidrato de fácil digestão).	Cystilac	263 LATAS	567,70	149.305,10

Maria Silvia Martins Comarú Leal

Ordenadora Responsável

APOSTILAMENTO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74026

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Número: 02/2010

Assinatura: 22/02/2010

Justificativa: Adequar Dotação Orçamentária ao exercício de 2010, sendo: Atividade: 90-2611; Natureza de Despesa: 3340-41 e Fonte: 0103

Convênio: 031/2008

Ordenador: Maria Sílvia Martins Comarú Leal

TERMO DE DOAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 74051

TERMO Nº: 05/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e Prefeitura Municipal de Jacundá

OBJETO DE DOAÇÃO: Doação de 01 (um) veículo tipo ambulância, marca "RENAULT", modelo MASTER, ano 2006.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria Sílvia Martins Comarú Leal